



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 8.670, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2016, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto nos art. 8º e art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 54 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, observadas as dotações orçamentárias aprovadas na [Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016](#), poderão empenhar, até o mês de março de 2016, os valores estabelecidos no [Anexo I](#).

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na [Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016](#), observados os limites estabelecidos no [Anexo I](#). *(Redação dada pelo Decreto nº 8.676, de 2016)*

§ 1º Não se aplica o disposto no **caput** às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de natureza de despesa:

- a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";
- b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e
- c) "6 - Amortização da Dívida";

II - às despesas financeiras relacionadas no [Anexo V](#);

III - às despesas custeadas com receitas oriundas de doações e de convênios; e

IV - às despesas relacionadas na [Seção I do Anexo III à Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015](#), e não constantes do [Anexo VI](#).

§ 2º Os créditos suplementares e especiais abertos e os créditos especiais reabertos neste exercício relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º, terão sua execução condicionada aos valores constantes do [Anexo I](#).

§ 3º O empenho das despesas relacionadas no [Anexo V](#) com indicativo de controle de fluxo financeiro observará os limites estabelecidos em ato da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

§ 4º O empenho de despesas à conta de receitas próprias, fontes 150, 180, 250 e 280, somente poderá ocorrer até o montante da reestimativa constante do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - Siop, elaborada com base nos dados de arrecadação registrados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi e na tendência do exercício, respeitadas as dotações orçamentárias aprovadas e os valores constantes do [Anexo I](#).

Art. 2º O pagamento de despesas no exercício de 2016, inclusive dos restos a pagar de exercícios anteriores, dos créditos suplementares e especiais abertos e dos créditos especiais reabertos neste exercício, observará os valores constantes do [Anexo II](#).

§ 1º Não se inclui nos valores a que se refere o **caput** o pagamento referente às dotações relacionadas no § 1º do art. 1º.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no **caput**, serão considerados:

I - as ordens bancárias emitidas no Siafi em 2015 e 2016, cujos saques na conta única do Tesouro Nacional, mantida no Banco Central do Brasil, efetivarem-se no exercício financeiro de 2016;

II - as ordens bancárias de pagamentos entre órgãos e entidades integrantes do Siafi (Intra-Siafi) emitidas em 2016;

III - a emissão de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - Darf, Guia da Previdência Social - GPS, Guia de Recolhimento da União - GRU, Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de Informações da Previdência Social - GFIP, em qualquer modalidade, no Siafi;

IV - os pagamentos efetuados diretamente no exterior, inclusive aqueles relativos às operações realizadas com recursos de organismos financeiros internacionais, observado o disposto no art. 6º;

V - as aquisições de bens e serviços realizadas mediante operações de crédito internas ou externas, tendo por referência a data do registro no Sistema Integrado de Comércio Exterior - Siscomex, que deverá ser a mesma data de contabilização no Siafi; e

VI - outras formas de pagamento que vierem a ser utilizadas.

§ 3º Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, as respectivas programações de movimentação, empenho e pagamento serão igualmente descentralizadas e, tratando-se de despesas à conta de recursos liberados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, caberá ao órgão descentralizador efetuar o correspondente repasse financeiro.

§ 4º O pagamento dos restos a pagar, incluídos nos valores de que trata o **caput**, deverá enquadrar-se adicionalmente nos cronogramas mensais de restos a pagar processados e não processados de que tratam os [Anexos III e IV](#), respectivamente.

§ 5º Os cronogramas referidos no § 4º poderão ser alterados por ato do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, mediante solicitação do respectivo órgão setorial do Sistema de Administração Financeira Federal.

Art. 3º Observadas as exclusões de que trata o § 1º do art. 2º, as liberações de recursos do Tesouro Nacional para os órgãos do Poder Executivo terão como parâmetro os valores mensais fixados no [Anexo II](#), as disponibilidades de recursos, o limite de saque e o pagamento efetivo de cada órgão.

§ 1º O pagamento de despesa do exercício e de restos a pagar, decorrente de créditos orçamentários descentralizados, será computado no órgão descentralizador.

§ 2º A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda poderá requerer dos órgãos setoriais do Sistema de Administração Financeira Federal a transferência ou a devolução de saldos financeiros em excesso nas unidades, tendo por referência os parâmetros previstos no **caput**.

§ 3º A liberação de recursos financeiros para o pagamento das despesas de que trata o § 3º do art. 1º deverá adequar-se à programação financeira do Tesouro Nacional.

§ 4º A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda poderá bloquear a execução financeira dos órgãos que ultrapassarem os valores autorizados para pagamento à conta das fontes de recursos 150 e 250, e suas correspondentes de exercícios anteriores, definidos no detalhamento de que trata o inciso III do **caput** do art. 7º.

Art. 4º Os dirigentes dos órgãos setoriais dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal e de Administração Financeira Federal e os ordenadores de despesa deverão observar, para os projetos financiados com recursos externos e de contrapartida nacional, inclusive a importação financiada de bens e serviços, as definições do órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal.

Art. 5º Deverão ser registrados no Siafi, no âmbito de cada órgão:

I - a correspondente execução orçamentária e financeira de cada projeto financiado com recursos externos e contrapartida, inclusive a importação financiada de bens e serviços, em unidade gestora criada exclusivamente para essa finalidade; e

II - os acordos de cooperação celebrados com organismos internacionais para execução de projetos financiados com recursos externos.

Parágrafo único. O disposto no inciso I do **caput** não veda a criação de mais de uma unidade gestora para cada projeto, caso seja de interesse do órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal.

Art. 6º Fica vedado, no âmbito dos projetos financiados com recursos de organismos multilaterais, agências governamentais estrangeiras, organização supranacional ou qualquer outra organização internacional ou órgão governamental estrangeiro, o pagamento ao fornecedor de bem ou serviço, mediante saque direto no exterior, devendo ser executadas todas as movimentações financeiras por meio do Siafi, na forma regulamentada pelo Ministério da Fazenda.

§ 1º Poderá ser admitido, em caráter excepcional e desde que autorizado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que as despesas realizadas fora do País, financiadas por contribuições financeiras não reembolsáveis, sejam pagas no exterior diretamente pelos credores externos referidos no **caput**.

§ 2º As movimentações financeiras autorizadas nos termos do § 1º deverão ser registradas no Siafi, na forma estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Art. 7º Os Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda poderão, no âmbito de suas competências, permitida a delegação:

~~I - alterar os valores estabelecidos para os órgãos relacionados nos Anexos I e II;~~
~~II - ampliar os valores estabelecidos para os órgãos relacionados no Anexo II até o montante de R\$ 6.646.000.000,00 (seis bilhões, seiscentos e quarenta e seis milhões de reais);~~ ~~(Redação dada pelo Decreto nº 8.676, de 2016)~~
~~III - ampliar os valores estabelecidos para os órgãos relacionados no Anexo II até o montante de R\$ 2.443.480.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e três milhões, quatrocentos e oitenta mil reais);~~ ~~(Redação dada pelo Decreto nº 8.700, de 2016)~~
~~IV - ampliar os limites estabelecidos para os órgãos relacionados nos Anexos I e II até os montantes de R\$ 10.374.281.326,00 (dezesseis bilhões, trezentos e setenta e quatro milhões, duzentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais) e de R\$ 20.094.104.000,00 (vinte e nove bilhões, noventa e quatro milhões, cento e quatro mil reais);~~ ~~respectivamente;~~ ~~(Redação dada pelo Decreto nº 8.784, de 2016)~~

I - ampliar os limites estabelecidos para os órgãos relacionados nos Anexos I e II até os montantes de R\$ 9.513.664.335,00 (nove bilhões, quinhentos e treze milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais) e de R\$ 11.922.751.062,00 (onze bilhões, novecentos e vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, sessenta e dois reais), respectivamente; ~~(Redação dada pelo Decreto nº 8.824, de 2016)~~

II - proceder ao remanejamento dos valores de movimentação e empenho e de pagamento constantes dos [Anexos I e II](#);

III - detalhar os valores constantes dos [Anexos I e II](#) e ajustar os referidos detalhamentos; e

IV - estabelecer normas, procedimentos e critérios necessários ao disciplinamento da execução orçamentária do exercício.

~~§ 1º A alteração e o remanejamento de que tratam, respectivamente, os incisos I e II do **caput** serão efetuados de acordo com o detalhamento estabelecido na forma do inciso III do **caput**.~~

§ 1º A ampliação e o remanejamento de que tratam, respectivamente, os incisos I e II do **caput** serão efetuados de acordo com o detalhamento estabelecido na forma do inciso III do **caput**. ~~(Redação dada pelo Decreto nº 8.676, de 2016)~~

§ 2º No remanejamento a que se referem o inciso II do **caput** e o § 1º, poderão ser incluídos órgãos orçamentários beneficiados com transferência de dotações nos termos do [art. 52 da Lei nº 13.242, de 2015](#).

§ 3º O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão divulgará, mediante portaria, publicada até 10 de janeiro de 2017, os valores finais autorizados para movimentação e empenho, observado o detalhamento constante do [Anexo I](#). ~~(Incluído pelo Decreto nº 8.676, de 2016)~~

Art. 8º As metas quadrimestrais para o superávit primário e a demonstração de sua compatibilidade com os montantes para pagamento, em conformidade com os [incisos I e IV do § 1º do art. 54 da Lei nº 13.242, de 2015](#), constam do [Anexo X](#).

Art. 9º Em decorrência do disposto neste Decreto, fica vedada aos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, de acordo com o [art. 167, caput, inciso II, da Constituição](#), e com o [art. 73 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967](#), a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os valores e os cronogramas estabelecidos.

Art. 9º-A. Os órgãos e as unidades orçamentárias do Poder Executivo constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União somente poderão empenhar dotações orçamentárias até 2 de dezembro de 2016. ~~(Incluído pelo Decreto nº 8.676, de 2016)~~

§ 1º A restrição prevista no **caput** não se aplica às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na [Seção I do Anexo III à Lei nº 13.242, de 2015](#), e às decorrentes de abertura e reabertura de créditos extraordinários. ~~(Incluído pelo Decreto nº 8.676, de 2016)~~

§ 2º O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá autorizar o empenho de dotações orçamentárias além do prazo estabelecido no **caput** para o atendimento de despesas não previstas no § 1º. ~~(Incluído pelo Decreto nº 8.676, de 2016)~~

Art. 10. Os Ministros de Estado, os dirigentes dos órgãos setoriais dos Sistemas Federais de Planejamento e de Orçamento e de Administração Financeira e os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria de que trata este Decreto, especialmente da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), da [Lei nº 13.242, de 2015](#), esta, em particular, quanto aos [art. 117](#) e [art. 140, caput](#) e [§ 1º, e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#).

Art. 11. À Controladoria-Geral da União e aos demais órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal cabe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 12. Os Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 13. Ficam estabelecidas as metas constantes dos Anexos VII, VIII e IX, contendo:

I - [Anexo VII](#) - Previsão da Receita do Governo Central - 2016 - Receita por Fonte de Recursos, nos termos do [inciso II do § 1º do art. 54 da Lei nº 13.242, de 2015](#);

II - [Anexo VIII](#) - Arrecadação/Previsão das Receitas Federais - 2016 - Líquida de Restituições e Incentivos Fiscais, nos termos do [inciso II do § 1º do art. 54 da Lei nº 13.242, de 2015](#); e

III - [Anexo IX](#) - Resultado Primário das Empresas Estatais Federais - 2016, nos termos do [inciso IV do § 1º do art. 54 da Lei nº 13.242, de 2015](#).

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de fevereiro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

DILMA ROUSSEFF

Nelson Barbosa

Valdir Moysés Simão

Este texto não substitui o publicado no DOU de 12.2.2016 - Edição extra

ANEXO I
VALORES AUTORIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
ATÉ MARÇO

Órgãos	PAG			Despesas Obrigatórias	Emenda Individual
	Emendas de Bancada Estadual	Demais	Total	-	-
20000	Presidência da República	0	0	63.624.808	
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0	0	316.664.704	
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	46.516.693	46.516.693	114.590.172	
25000	Ministério da Fazenda	0	0	383.860.672	
26000	Ministério da Educação	211.166.142	211.166.142	8.651.825.021	
28000	Min. de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	0	0	27.104.604	
30000	Ministério da Justiça	0	0	251.106.208	
32000	Ministério de Minas e Energia	20.878.073	20.878.073	63.600.732	
35000	Ministério das Relações Exteriores	0	0	264.980.907	
36000	Ministério da Saúde	406.270.717	406.270.717	76.234.077.116	
39000	Ministério dos Transportes	1.044.787.040	1.044.787.040	314.401.888	
40000	Ministério do Trabalho e Previdência Social	0	0	464.126.796	
41000	Ministério das Comunicações	76.238.277	76.238.277	26.155.812	
42000	Ministério da Cultura	11.294.248	11.294.248	32.166.076	
44000	Ministério do Meio Ambiente	0	0	50.088.672	
47000	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	130.111	130.111	1.916.868.746	
49000	Ministério do Desenvolvimento Agrário	0	0	255.538.160	
51000	Ministério do Esporte	82.323.141	82.323.141	61.036.620	
52000	Ministério da Defesa	742.318.638	742.318.638	6.077.465.049	
53000	Ministério da Integração Nacional	412.200.035	412.200.035	56.797.661	
54000	Ministério do Turismo	0	0	4.056.648	
55000	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	26.686.742	26.686.742	28.656.291.204	
56000	Ministério das Cidades	1.369.831.462	1.369.831.462	71.643.644	
57000	Min. das Mulheres, da Iguald. Racial e dos Dir. Humanos	0	0	1.852.008	
60000	Gabinete da Vice-Presidência da República	0	0	120.000	
62000	Secretaria de Aviação Civil	258.739.602	258.739.602	10.270.800	
63000	Advocacia Geral da União	0	0	53.078.088	
66000	Controladoria Geral da União	0	0	16.881.012	
68000	Secretaria de Portos	142.032.365	142.032.365	3.804.084	
71000	Encargos Financeiros da União	8.676.821	8.676.821	0	
73000	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	0	0	120.088.254	
74000	Operações Oficiais de Crédito	0	0	0	
-	Reserva para Emendas de Bancada Estadual	562.000.000	562.000.000	-	1.507.294
-	Reserva para Emendas Individuais	-	-	-	4.507.294
-	TOTAL	562.000.000	4.559.188.106	5.121.188.106	124.572.144.166

ANEXO I
(Redação dada pelo Decreto nº 8.676, de 2016)
LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

Órgãos	PAG			Despesas Obrigatórias	Emendas Individuais
	Emendas de Bancada Estadual	Demais	Total	-	-
20000	Presidência da República	0	0	63.624.808	
22000	Min. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0	0	316.664.704	
24000	Min. da Ciência, Tecnologia e Inovação	225.566.838	225.566.838	114.590.172	
25000	Min. da Fazenda	0	0	383.860.672	
26000	Min. da Educação	623.555.937	623.555.937	8.651.825.021	
28000	Min. de Desenvolvimento, Ind. e Comércio Exterior	0	0	27.104.604	
30000	Min. da Justiça	0	0	251.106.208	
32000	Min. de Minas e Energia	96.012.066	96.012.066	63.600.732	
35000	Min. das Relações Exteriores	0	0	264.980.907	
36000	Min. da Saúde	467.010.985	467.010.985	76.234.077.116	
39000	Min. dos Transportes	5.436.065.917	5.436.065.917	314.401.888	
40000	Min. do Trabalho e Previdência Social	0	0	464.126.796	
41000	Min. das Comunicações	423.336.431	423.336.431	26.155.812	
42000	Min. da Cultura	54.113.742	54.113.742	32.166.076	
44000	Min. do Meio Ambiente	0	0	50.088.672	
47000	Min. do Planejamento, Orçamento e Gestão	623.394	623.394	1.916.868.746	
49000	Min. do Desenvolvimento Agrário	0	0	255.538.160	
51000	Min. do Esporte	493.872.004	493.872.004	61.036.620	
52000	Min. da Defesa	3.495.715.723	3.495.715.723	6.077.465.049	
53000	Min. da Integração Nacional	2.043.768.671	2.043.768.671	56.797.661	
54000	Min. do Turismo	0	0	4.056.648	
55000	Min. de Des. Social e Combate à Fome	128.925.296	128.925.296	28.656.291.204	

56000	Min. das Cidades	0	7.905.000.342	7.905.000.342	71.643.644
57000	Min. das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Dir. Humanos	0	0	0	1.852.008
60000	Gabinete da Vice-Presidência da República	0	0	0	120.000
62000	Secretaria de Aviação Civil	0	1.160.013.669	1.160.013.669	40.270.800
63000	Advocacia-Geral da União	0	0	0	53.078.088
66000	Controladoria-Geral da União	0	0	0	16.881.042
68000	Secretaria de Portos	0	538.761.764	538.761.764	3.804.084
71000	Encargos Financeiros da União	0	46.433.683	46.433.683	0
73000	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	0	0	0	120.088.264
74000	Operações-Oficiais de Crédito	0	0	0	0
-	Reserva para Emendas de Bancada Estadual	3.345.368.089	0	3.345.368.089	0
-	Reserva para Emendas Individuais	0	0	0	6.651.872.20
-	TOTAL	3.345.368.089	23.147.766.442	26.493.124.531	124.672.144.166

ANEXO I

(Redação dada pelo Decreto nº 8.700, de 2016)
LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

Órgãos	PAC			Despesas Obrigatórias	Emendas Individuais
	Emendas de Bancada	Demais	Total		
	Estadual				
20000 Presidência da República	0	0	0	63.801.638	0
22000 Min. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0	0	0	317.789.999	0
24000 Min. da Ciência, Tecnologia e Inovação	0	181.001.988	181.001.988	115.894.535	0
25000 Min. da Fazenda	0	0	0	393.728.525	0
26000 Min. da Educação	0	623.555.937	623.555.937	8.733.448.347	0
28000 Min. do Desenvolvimento, Ind. e Comércio Exterior	0	0	0	28.016.815	0
30000 Min. da Justiça	0	0	0	264.712.048	0
32000 Min. de Minas e Energia	0	77.081.428	77.081.428	64.517.842	0
35000 Min. das Relações Exteriores	0	0	0	265.187.567	0
36000 Min. da Saúde	0	374.930.767	374.930.767	76.249.091.564	0
39000 Min. dos Transportes	0	4.364.232.706	4.364.232.706	316.181.428	0
40000 Min. do Trabalho e Previdência Social	0	0	0	477.474.806	0
41000 Min. das Comunicações	0	416.500.665	416.500.665	26.857.252	0
42000 Min. da Cultura	0	43.444.175	43.444.175	32.910.626	0
44000 Min. do Meio Ambiente	0	0	0	60.934.932	0
47000 Min. do Planejamento, Orçamento e Gestão	0	623.394	623.394	1.603.498.576	0
49000 Min. do Desenvolvimento Agrário	0	0	0	257.124.740	0
51000 Min. do Esporte	0	493.872.094	493.872.094	61.081.710	0
52000 Min. da Defesa	0	2.806.467.984	2.806.467.984	6.238.047.289	0
53000 Min. da Integração Nacional	148.147.903	1.916.836.131	2.064.984.034	57.156.951	0
54000 Min. do Turismo	0	0	0	4.194.858	0
55000 Min. do Des. Social e Combate à Fome	0	103.505.189	103.505.189	28.656.493.164	0
56000 Min. das Cidades	0	7.710.663.623	7.710.663.623	71.749.845	0
57000 Min. das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Dir. Humanos	0	0	0	1.852.009	0
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	0	0	0	120.000	0
62000 Secretaria de Aviação Civil	0	939.242.638	939.242.638	10.816.500	0
63000 Advocacia-Geral da União	0	0	0	55.686.198	0
66000 Controladoria Geral da União	0	0	0	17.533.212	0
68000 Secretaria de Portos	0	432.534.497	432.534.497	4.023.914	0
71000 Encargos Financeiros da União	0	36.475.476	36.475.476	0	0
73000 Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	0	0	0	121.227.277	0
74000 Operações Oficiais de Crédito	0	0	0	0	0
- Reserva para Emendas de Bancada Estadual	2.612.621.129	0	2.612.621.129	0	0
- Reserva para Emendas Individuais	0	0	0	0	6.651.872.202
- TOTAL	2.760.760.032	20.521.058.692	23.281.827.724	124.672.144.166	6.651.872.202

ANEXO I

(Redação dada pelo Decreto nº 8.784, de 2016)
LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

Órgãos	PAC			Despesas Obrigatorias	Emendas Individuais	Di	
	Emendas	Demais	Total				
	de Bancada						
	Estadual						
-	I — LIMITES ATÉ OUTUBRO	-	-	-	-	-	
20000	Presidência da República	0	0	0	63.891.638	4.445.858	
22000	Min. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0	0	0	317.789.999	282.153.527	1-
24000	Min. da Ciência, Tecnologia e Inovação	0	237.077.709	237.077.709	415.894.535	22.417.583	3-
25000	Min. da Fazenda	0	0	0	393.728.525	0	2-
26000	Min. da Educação	350.000.000	950.127.366	1.300.127.366	8.733.553.347	294.236.970	22-
28000	Min. do Desenvolvimento, Ind. e Comércio Exterior	150.000.000	0	150.000.000	28.016.815	4.140.363	
30000	Min. da Justiça	0	0	0	264.712.048	83.960.302	2-
32000	Min. de Minas e Energia	0	87.400.272	87.400.272	64.517.842	0	3-
35000	Min. das Relações Exteriores	0	0	0	418.187.567	300.000	1-
36000	Min. da Saúde	272.000.000	655.289.289	927.289.289	76.568.523.268	3.541.986.312	16-
39000	Min. dos Transportes	1.870.000.000	4.943.133.351	6.813.133.351	316.181.428	4.893.631	
40000	Min. do Trabalho e Previdência Social	0	0	0	477.474.806	14.832.513	1-
41000	Min. das Comunicações	0	430.835.388	430.835.388	26.857.252	4.064.399	
42000	Min. da Cultura	0	56.912.499	56.912.499	32.910.626	79.667.898	
44000	Min. do Meio Ambiente	0	0	0	60.934.932	4.250.000	
47000	Min. do Planejamento, Orçamento e Gestão	0	623.394	623.394	1.450.299.576	300.000	
49000	Min. do Desenvolvimento Agrário	0	0	0	257.124.740	93.301.417	1-
51000	Min. do Esporte	0	443.372.094	443.372.094	61.081.710	263.068.374	
52000	Min. da Defesa	150.000.000	3.702.781.337	3.852.781.337	6.238.047.289	215.374.109	5-
53000	Min. da Integração Nacional	480.000.000	2.149.187.689	2.629.187.689	57.156.951	292.707.449	
54000	Min. do Turismo	0	0	0	4.194.858	229.204.714	
55000	Min. do Des. Social e Combate à Fome	0	118.030.964	118.030.964	28.594.493.164	78.878.757	2-
56000	Min. das Cidades	0	8.002.907.462	8.002.907.462	71.749.845	1.054.780.478	
57000	Min. das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Dir. Humanos	0	0	0	1.946.098	41.503.926	
60000	Gabinete da Vice-Presidência da República	0	0	0	120.000	0	
62000	Secretaria de Aviação Civil	100.000.000	1.181.854.656	1.281.854.656	10.816.500	500.000	
63000	Advocacia-Geral da União	0	0	0	55.686.198	500.000	
66000	Controladoria-Geral da União	0	0	0	17.533.212	0	
68000	Secretaria de Portos	0	570.892.935	570.892.935	4.023.914	500.000	

74000	Encargos Financeiros da União	0	44.594.394	44.594.394	0	0
73000	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	0	0	0	124.227.277	0
74000	Operações Oficiais de Crédito	0	0	0	0	0
-	Reserva para Emendas de Bancada Estadual	0	0	0	0	0
-	Reserva para Emendas Individuais	0	0	0	0	1.435.278.848
-	-	-	-	-	-	-
TOTAL ATÉ OUTUBRO		3.372.000.000	23.581.020.789	26.953.020.789	124.828.675.870	8.047.256.419,72

Órgãos	PAC			Despesas Obrigatórias	Emenda Individa	
	Emendas de Bancada Estadual	Demaís	Total			
	II – LIMITE ATÉ DEZEMBRO					
20000	Presidência da República	0	0	0	63.891.638	4.445
22000	Min. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0	0	0	317.789.999	282.153
24000	Min. da Ciência, Tecnologia e Inovação	0	279.066.998	279.066.998	115.894.535	22.417
25000	Min. da Fazenda	0	0	0	393.728.525	
26000	Min. da Educação	350.000.000	1.133.555.937	1.483.555.937	8.733.553.347	204.236
28000	Min. do Desenvolvimento, Ind. e Comércio Exterior	150.000.000	0	150.000.000	28.016.815	4.148
30000	Min. da Justiça	0	0	0	264.742.048	83.960
32000	Min. de Minas e Energia	0	95.513.398	95.513.398	64.517.842	
35000	Min. das Relações Exteriores	0	0	0	418.187.567	390
36000	Min. da Saúde	272.000.000	655.289.289	927.289.289	76.568.523.268	3.541.986
39000	Min. dos Transportes	1.870.000.000	5.402.486.156	7.272.486.156	316.181.428	4.893
40000	Min. do Trabalho e Previdência Social	0	0	0	477.474.896	14.832
41000	Min. das Comunicações	0	457.336.431	457.336.431	26.857.252	4.064
42000	Min. da Cultura	0	67.013.742	67.013.742	32.010.626	79.667
44000	Min. do Meio Ambiente	0	0	0	60.934.932	4.250
47000	Min. do Planejamento, Orçamento e Gestão	0	623.394	623.394	1.450.299.576	300
49000	Min. do Desenvolvimento Agrário	0	0	0	257.124.740	93.301
51000	Min. do Esporte	0	443.372.094	443.372.094	61.081.710	263.068
52000	Min. da Defesa	150.000.000	4.375.016.352	4.525.016.352	6.238.047.289	215.374
53000	Min. da Integração Nacional	480.000.000	2.335.076.341	2.815.076.341	57.156.951	292.707
54000	Min. do Turismo	0	0	0	4.194.858	229.204
55000	Min. do Des. Social e Combate à Fome	0	128.925.296	128.925.296	28.594.493.164	78.878
56000	Min. das Cidades	0	8.222.090.342	8.222.090.342	71.749.845	1.054.780
57000	Min. das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Dir. Humanos	0	0	0	1.046.008	41.593
60000	Gabinete da Vice-Presidência da República	0	0	0	120.000	
62000	Secretaria de Aviação Civil	100.000.000	1.363.813.669	1.463.813.669	10.816.500	500
63000	Advocacia-Geral da União	0	0	0	55.686.198	500
66000	Controladoria Geral da União	0	0	0	17.533.212	
68000	Secretaria de Portos	0	674.661.764	674.661.764	4.023.914	500
71000	Encargos Financeiros da União	0	45.433.583	45.433.583	0	
73000	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	0	0	0	121.227.277	
74000	Operações Oficiais de Crédito	0	0	0	0	
-	Reserva para Emendas de Bancada Estadual	0	0	0	0	
-	Reserva para Emendas Individuais	0	0	0	0	1.435.278
-	-	-	-	-	-	-
TOTAL ATÉ DEZEMBRO		3.372.000.000	25.679.274.786	29.051.274.786	124.828.675.870	8.047.256

ANEXO I

(Redação dada pelo Decreto nº 8.824, de 2016)

LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

Órgãos	PAC			Despesas Obrigatórias	Emendas Individuais	L
	Emendas de Bancada Estadual	Demaís	Total			
I – LIMITES ATÉ OUTUBRO						
20000	Presidência da República	0	0	63.891.638	4.915.868	0
22000	Min. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0	0	317.789.999	342.454.686	0
24000	Min. da Ciência, Tecnologia e Inovação	0	237.077.708	115.894.535	29.044.696	0
25000	Min. da Fazenda	0	0	393.728.525	0	0
26000	Min. da Educação	350.000.000	950.127.366	8.743.007.973	362.983.324	2

28000	Min. do Desenvolvimento, Ind. e Comércio Exterior	150.000.000	0	150.000.000	28.016.815	5.497.469	
30000	Min. da Justiça	0	0	0	264.712.048	96.110.418	
32000	Min. de Minas e Energia	0	87.400.272	87.400.272	64.517.842	0	
35000	Min. das Relações Exteriores	0	0	0	418.187.567	483.824	
36000	Min. da Saúde	272.000.000	653.178.507	925.178.507	76.568.523.268	4.137.615.042	1
39000	Min. dos Transportes	1.870.000.000	4.943.133.351	6.813.133.351	316.181.428	4.840.165	
40000	Min. do Trabalho e Previdência Social	0	0	0	477.474.806	18.701.559	
41000	Min. das Comunicações	0	439.835.388	439.835.388	26.857.252	6.945.443	
42000	Min. da Cultura	0	56.912.499	56.912.499	32.910.626	95.120.942	
44000	Min. do Meio Ambiente	0	0	0	60.934.932	4.892.458	
47000	Min. do Planejamento, Orçamento e Gestão	0	623.394	623.394	1.440.844.950	386.970	
49000	Min. do Desenvolvimento Agrário	0	0	0	257.124.740	105.124.949	
51000	Min. do Esporte	0	367.372.094	367.372.094	61.081.710	316.242.731	
52000	Min. da Defesa	150.000.000	3.702.781.337	3.852.781.337	6.238.047.289	252.682.205	
53000	Min. da Integração Nacional	480.000.000	2.149.187.680	2.629.187.680	57.156.951	351.630.693	
54000	Min. do Turismo	0	0	0	4.194.858	269.959.593	
55000	Min. do Des. Social e Combate à Fome	0	118.030.964	118.030.964	28.594.493.164	85.015.743	
56000	Min. das Cidades	0	8.002.907.462	8.002.907.462	71.749.845	1.224.375.201	
57000	Min. das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Dir. Humanos	0	0	0	1.946.008	48.595.106	
60000	Gabinete da Vice-Presidência da República	0	0	0	120.000	0	
62000	Secretaria de Aviação Civil	100.000.000	1.181.854.656	1.281.854.656	10.816.500	774.118	
63000	Advocacia-Geral da União	0	0	0	55.686.198	483.824	
66000	Controladoria-Geral da União	0	0	0	17.533.212	0	
68000	Secretaria de Portos	0	570.892.935	570.892.935	4.023.914	483.824	
71000	Encargos Financeiros da União	0	41.594.394	41.594.394	0	0	
73000	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	0	0	0	121.227.277	0	
74000	Operações Oficiais de Crédito	0	0	0	0	0	
	Reserva para Emendas de Bancada Estadual	0	0	0	0	0	

Reserva para Emendas Individuais	0	0	0	0	21.551.041	
TOTAL ATÉ OUTUBRO	3.372.000.000	23.502.910.007	26.874.910.007	124.828.675.870	7.786.911.892	7

Órgãos		PAC			Despesas Obrigatórias	Emendas Individuais	
		Emendas de Bancada Estadual	Demais	Total			
II – LIMITE ATÉ DEZEMBRO							
20000	Presidência da República	0	0	0	63.891.638	4.915.868	
22000	Min. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	0	0	0	317.789.999	342.454.686	
24000	Min. da Ciência, Tecnologia e Inovação	0	279.100.160	279.100.160	115.894.535	29.044.696	
25000	Min. da Fazenda	0	0	0	393.728.525	0	
26000	Min. da Educação	350.000.000	1.133.555.937	1.483.555.937	8.743.007.973	362.983.324	2
28000	Min. do Desenvolvimento, Ind. e Comércio Exterior	150.000.000	0	150.000.000	28.016.815	5.497.469	
30000	Min. da Justiça	0	0	0	264.712.048	96.110.418	
32000	Min. de Minas e Energia	0	95.513.398	95.513.398	64.517.842	0	
35000	Min. das Relações Exteriores	0	0	0	418.187.567	483.824	
36000	Min. da Saúde	272.000.000	653.178.507	925.178.507	76.568.523.268	4.137.615.042	1
39000	Min. dos Transportes	1.870.000.000	5.403.038.036	7.273.038.036	316.181.428	4.840.165	
40000	Min. do Trabalho e Previdência Social	0	0	0	477.474.806	18.701.559	
41000	Min. das Comunicações	0	457.429.664	457.429.664	26.857.252	6.945.443	
42000	Min. da Cultura	0	67.765.490	67.765.490	32.910.626	95.120.942	
44000	Min. do Meio Ambiente	0	0	0	60.934.932	4.892.458	
47000	Min. do Planejamento, Orçamento e Gestão	0	623.394	623.394	1.440.844.950	386.970	
49000	Min. do Desenvolvimento Agrário	0	0	0	257.124.740	105.124.949	
51000	Min. do Esporte	0	367.372.094	367.372.094	61.081.710	316.242.731	
52000	Min. da Defesa	150.000.000	4.375.011.826	4.525.011.826	6.238.047.289	252.682.205	

53000	Min. da Integração Nacional	480.000.000	2.335.076.341	2.815.076.341	57.156.951	351.630.693	
54000	Min. do Turismo	0	0	0	4.194.858	269.959.593	
55000	Min. do Des. Social e Combate à Fome	0	128.913.026	128.913.026	28.594.493.164	85.015.743	
56000	Min. das Cidades	0	8.222.787.897	8.222.787.897	71.749.845	1.224.375.201	
57000	Min. das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Dir. Humanos	0	0	0	1.946.008	48.595.106	
60000	Gabinete da Vice-Presidência da República	0	0	0	120.000	0	
62000	Secretaria de Aviação Civil	100.000.000	1.363.813.669	1.463.813.669	10.816.500	774.118	
63000	Advocacia-Geral da União	0	0	0	55.686.198	483.824	
66000	Controladoria-Geral da União	0	0	0	17.533.212	0	
68000	Secretaria de Portos	0	674.661.764	674.661.764	4.023.914	483.824	
71000	Encargos Financeiros da União	0	45.433.583	45.433.583	0	0	
73000	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	0	0	0	121.227.277	0	
74000	Operações Oficiais de Crédito	0	0	0	0	0	
	Reserva para Emendas de Bancada Estadual	0	0	0	0	0	
	Reserva para Emendas Individuais	0	0	0	0	21.551.041	
TOTAL ATÉ DEZEMBRO		3.372.000.000	25.603.274.786	28.975.274.786	124.828.675.870	7.786.911.892	€

ANEXO II
VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016 E AOS RESTOS A PAGAR

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ FEV	ATÉ MAR	ATÉ ABR	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT
20000 Presidência da República	216.725	296.404	349.745	402.095	456.246	509.496	562.747	615.998	669.248
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	492.049	757.989	966.823	1.175.657	1.384.490	1.593.324	1.802.157	2.010.904	2.219.825
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	833.759	1.242.804	1.589.209	1.917.613	2.255.017	2.592.421	2.929.825	3.267.230	3.604.634
25000 Ministério da Fazenda	552.969	846.571	1.080.173	1.406.594	1.733.016	2.059.437	2.385.858	2.712.280	3.038.701
26000 Ministério da Educação	6.505.376	8.748.409	10.691.622	13.787.453	16.883.285	19.979.116	23.074.947	26.170.779	29.266.610
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	186.001	283.130	325.169	416.642	508.114	599.587	691.060	782.532	874.005
30000 Ministério da Justiça	494.116	712.813	831.510	1.134.396	1.437.281	1.740.166	2.043.052	2.345.937	2.648.822
32000 Ministério de Minas e Energia	144.425	219.062	263.709	310.302	356.905	403.507	450.110	496.712	543.315
35000 Ministério das Relações Exteriores	270.258	379.869	463.819	576.626	689.433	802.240	915.047	1.027.854	1.140.661
36000 Ministério da Saúde	16.043.770	24.424.328	30.699.629	38.469.476	46.476.447	54.493.417	62.510.387	70.527.358	78.544.328
39000 Ministério dos Transportes	303.637	365.625	424.125	568.519	712.895	857.280	1.001.666	1.146.051	1.290.436
40000 Ministério do Trabalho e Previdência Social	428.093	647.451	786.909	1.048.790	1.310.680	1.572.570	1.834.461	2.096.351	2.358.241
41000 Ministério das Comunicações	36.577	58.551	80.626	119.175	157.824	196.474	235.123	273.772	312.422
42000 Ministério da Cultura	102.764	145.234	167.703	229.469	291.236	353.002	414.769	476.535	538.302
44000 Ministério do Meio Ambiente	117.400	170.478	213.555	295.413	377.270	459.128	540.986	622.843	704.701
47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	129.844	202.589	275.335	384.127	492.920	601.713	710.505	819.298	928.090
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário	275.094	378.506	481.919	645.930	809.941	973.952	1.137.963	1.301.975	1.465.986
51000 Ministério do Esporte	136.992	219.942	255.438	392.193	376.311	450.519	524.727	598.936	673.144
52000 Ministério da Defesa	2.397.318	3.371.213	4.145.107	5.262.059	6.379.011	7.495.963	8.612.916	9.729.868	10.846.820
53000 Ministério da Integração Nacional	115.771	180.405	231.675	329.036	426.398	523.759	621.121	718.482	815.844
54000 Ministério do Turismo	37.580	57.872	78.184	125.587	172.989	220.391	267.793	315.195	362.598
55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	5.397.745	7.732.851	10.097.956	12.874.046	15.590.135	18.306.225	21.022.314	23.738.403	26.454.493
56000 Ministério das Cidades	97.398	214.907	279.575	408.419	546.262	684.106	821.950	959.793	1.097.637
57000 Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	39.648	57.804	75.960	111.243	146.525	181.808	217.091	252.373	287.666
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	797	982	1.167	1.670	2.172	2.675	3.178	3.680	4.183
62000 Secretaria de Aviação Civil	112.270	192.873	223.710	278.668	384.941	491.214	597.486	703.759	810.032

63000	Advocacia-Geral da União	61.683	90.556	114.429	144.283	174.137	203.001	233.845	263.699	293.553
66000	Controladoria-Geral da União	16.415	23.287	27.650	37.231	46.802	56.374	65.946	75.517	85.089
68000	Secretaria de Portos	44.850	63.158	73.467	101.434	129.395	157.359	185.323	213.287	241.251
71000	Encargos Financeiros da União	153.859	173.717	193.575	278.263	362.952	447.641	532.330	617.019	701.708
	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	23.224	35.339	47.454	58.142	68.830	79.517	90.205	100.893	111.581
73000	Municípios									
74000	Operações Oficiais de Crédito	107.754	113.046	118.338	170.110	221.883	273.656	325.428	377.201	428.974
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL		36.685.960	62.407.836	66.538.147	83.361.459	101.361.743	119.362.028	137.362.316	155.362.601	173.362.890
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC		7.840.675	11.407.880	13.634.465	16.771.049	17.007.634	20.044.218	22.180.803	24.317.387	26.453.972
EMENDAS COM INDICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO 6		877.477	1.694.106	2.510.735	3.327.365	4.143.994	4.960.623	5.777.253	6.593.882	7.410.541
TOTAL GERAL		45.413.112	65.509.822	81.683.347	102.459.873	123.413.371	144.366.869	165.320.372	186.273.870	207.227.373

ANEXO II

(Redação dada pelo Decreto nº 8.676, de 2016)

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016 E AOS RESTOS A PAGAR

ÓRGÃOS	ATÉ FEV	ATÉ MAR	ATÉ ABR	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO
20000 Presidência da República	174.334	221.094	267.853	314.612	361.372	408.131	454.890
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	436.038	542.219	647.600	752.781	858.062	963.343	1.068.624
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	732.303	1.042.955	1.353.697	1.664.259	1.974.911	2.285.563	2.596.215
25000 Ministério da Fazenda	630.734	911.325	1.191.920	1.472.514	1.753.109	2.033.703	2.314.298
26000 Ministério da Educação	6.340.988	8.671.453	11.001.918	13.332.383	15.662.848	17.993.312	20.323.777
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	216.529	276.808	337.087	397.366	457.644	517.923	578.202
30000 Ministério da Justiça	524.072	722.288	920.504	1.118.719	1.316.935	1.515.151	1.713.366
32000 Ministério de Minas e Energia	142.697	180.913	219.130	257.347	295.563	333.780	371.996
35000 Ministério das Relações Exteriores	228.468	332.403	436.338	540.273	644.208	748.143	852.078
36000 Ministério da Saúde	16.105.921	23.444.655	30.783.389	38.122.123	45.460.857	52.799.592	60.138.326
39000 Ministério dos Transportes	259.936	314.428	368.919	423.410	477.901	532.393	586.884
40000 Ministério do Trabalho e Previdência Social	452.978	657.137	861.297	1.065.456	1.269.615	1.473.774	1.677.934
41000 Ministério das Comunicações	40.953	69.266	88.580	107.893	127.206	146.520	165.833
42000 Ministério da Cultura	110.569	153.577	196.585	239.593	282.601	325.609	368.617
44000 Ministério do Meio Ambiente	133.383	188.558	243.734	298.910	354.085	409.261	464.437
47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	129.440	223.486	317.532	411.577	505.623	599.669	693.715
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário	387.411	484.119	580.828	677.536	774.245	870.953	967.662
51000 Ministério do Esporte	136.902	197.489	258.076	318.664	379.254	439.839	500.426
52000 Ministério da Defesa	2.265.139	3.193.805	4.122.471	5.051.137	5.979.803	6.908.469	7.837.135
53000 Ministério da Integração Nacional	105.446	131.310	167.173	193.037	228.901	264.765	299.628
54000 Ministério do Turismo	61.234	75.373	89.513	103.653	117.793	131.932	146.072
55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	5.307.746	7.808.347	10.308.049	12.809.550	15.310.152	17.810.753	20.311.355
56000 Ministério das Cidades	92.815	131.117	169.420	207.723	246.025	284.328	322.631
57000 Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	51.046	76.062	101.077	126.093	151.108	176.124	201.140
60000 Gabinete da Vice Presidência da República	796	1.155	1.513	1.871	2.229	2.587	2.945
62000 Secretaria de Aviação Civil	68.278	143.454	218.620	293.805	368.981	444.157	519.333
63000 Advocacia-Geral da União	58.306	82.776	107.246	131.717	156.187	180.657	205.127
66000 Controladoria-Geral da União	17.429	24.920	30.610	37.201	43.791	50.382	56.972
68000 Secretaria de Portos	49.538	50.744	51.951	53.158	54.364	55.571	56.777
71000 Encargos Financeiros da União	153.860	238.172	322.485	406.798	491.110	575.423	659.735
73000 Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	22.160	33.033	43.907	54.781	65.655	76.528	87.402
74000 Operações Oficiais de Crédito	107.754	141.710	175.666	209.622	243.579	277.535	311.491
-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL		35.555.109	59.765.251	65.075.407	81.185.562	96.395.714	111.605.870
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC		7.840.675	11.407.880	14.212.242	16.276.605	18.340.967	20.405.320
EMENDAS COM INDICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO 6		1.109.255	1.146.255	1.102.255	1.238.255	1.284.255	1.330.255
TOTAL GERAL		44.505.039	63.409.386	81.379.904	98.700.422	116.020.936	133.341.454

ANEXO II

(Redação dada pelo Decreto nº 8.700, de 2016)

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016 E AOS RESTOS A PAGAR

ÓRGÃOS		ATÉ MAR	ATÉ ABR	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	A
20000	Presidência da República	221.094	267.853	314.612	361.372	408.131	454.890	501.649	
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	632.219	737.500	842.781	933.062	1.038.343	1.128.624	1.218.906	
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	1.184.934	1.528.699	1.872.465	2.249.344	2.559.996	2.903.761	3.137.527	
25000	Ministério da Fazenda	911.325	1.191.920	1.472.514	1.753.109	2.033.703	2.314.298	2.594.892	
26000	Ministério da Educação	9.471.453	11.801.918	14.132.383	16.462.848	18.793.312	21.123.777	23.454.242	2
28000	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	276.808	337.087	397.366	457.644	517.923	578.202	638.481	
30000	Ministério da Justiça	722.288	920.504	1.118.719	1.316.935	1.515.151	1.713.366	1.911.582	
32000	Ministério de Minas e Energia	180.913	219.130	257.347	295.563	333.780	371.996	410.213	
35000	Ministério das Relações Exteriores	332.403	436.338	540.273	644.208	748.143	852.078	956.013	
36000	Ministério da Saúde	23.444.655	30.783.389	38.122.123	45.460.857	52.799.592	60.138.326	67.477.060	7
39000	Ministério dos Transportes	314.428	368.919	423.410	477.901	532.393	586.884	641.375	
40000	Ministério do Trabalho e Previdência Social	657.137	861.297	1.065.456	1.269.615	1.473.774	1.677.934	1.882.093	
41000	Ministério das Comunicações	69.266	88.580	107.893	127.206	146.520	165.833	185.146	
42000	Ministério da Cultura	153.577	196.585	239.593	282.601	325.609	368.617	411.625	
44000	Ministério do Meio Ambiente	188.558	243.734	298.910	354.085	409.261	464.437	519.612	
47000	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	257.486	402.532	496.577	590.623	684.669	778.715	872.760	
49000	Ministério do Desenvolvimento Agrário	564.119	660.828	757.536	854.245	950.953	1.047.662	1.144.370	
51000	Ministério do Esporte	197.489	258.076	318.664	379.251	439.839	500.426	561.014	
52000	Ministério da Defesa	3.443.805	4.372.471	5.301.137	6.229.803	7.158.469	8.087.135	9.015.801	
53000	Ministério da Integração Nacional	131.310	167.173	193.037	208.901	234.765	260.628	286.492	
54000	Ministério do Turismo	75.373	89.513	103.653	117.793	131.932	146.072	160.212	
55000	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	7.808.347	10.308.049	12.809.550	15.310.152	17.810.753	20.311.355	22.811.956	2
56000	Ministério das Cidades	131.117	169.420	207.723	246.025	284.328	322.631	360.933	
57000	Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	76.062	101.077	126.093	151.108	176.124	201.140	226.155	
60000	Gabinete da Vice Presidência da República	1.155	1.513	1.871	2.229	2.587	2.945	3.303	
62000	Secretaria de Aviação Civil	143.454	218.629	293.805	368.981	444.157	519.333	594.765	
63000	Advocacia-Geral da União	113.333	152.842	177.313	201.783	226.253	250.723	275.193	
66000	Controladoria-Geral da União	24.920	30.610	37.201	43.791	50.382	56.972	63.562	
68000	Secretaria de Portos	50.744	51.951	53.158	54.364	55.571	56.777	57.984	
71000	Encargos Financeiros da União	238.172	322.485	406.798	491.110	575.423	659.735	744.048	
73000	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	33.033	43.907	54.781	65.655	76.528	87.402	98.276	
74000	Operações Oficiais de Crédito	107.754	141.710	175.666	209.622	243.579	277.535	311.491	
SUBTOTAL		62.242.727	67.552.035	82.795.304	98.056.583	113.266.839	128.495.105	143.235.969	16
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC		11.739.879	14.427.353	16.464.827	18.502.300	20.539.773	22.577.247	24.315.528	2
EMENDAS COM INDICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO 6		1.146.255	1.102.255	1.238.255	1.284.255	1.330.255	1.376.255	2.693.693	2
TOTAL GERAL		65.128.861	83.171.643	100.498.386	117.843.238	135.136.867	152.448.607	170.245.190	18

ANEXO II

(Redação dada pelo Decreto nº 8.784, de 2016)

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016 E AOS RESTOS A PAGAR

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT
20000 Presidência da República	472.576	553.079	633.139	714.123	
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	981.529	1.126.978	1.277.436	1.427.895	4.
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	2.339.998	2.720.759	3.114.633	3.488.507	3.
25000 Ministério da Fazenda	1.878.048	2.219.465	2.560.883	2.902.300	3.
26000 Ministério da Educação	17.403.659	20.240.925	23.078.192	26.016.458	27.
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	458.100	518.455	578.810	639.165	
30000 Ministério da Justiça	1.476.698	1.676.048	1.876.397	2.074.747	2.
32000 Ministério de Minas e Energia	1.539.622	1.821.515	2.103.407	2.385.301	2.
35000 Ministério das Relações Exteriores	704.319	828.263	952.215	1.076.167	4.
36000 Ministério da Saúde	46.500.814	54.540.875	62.580.936	70.620.996	76.
39000 Ministério dos Transportes	503.746	583.379	663.010	742.642	
40000 Ministério do Trabalho e Previdência Social	1.276.290	1.506.561	1.736.834	1.967.105	2.
41000 Ministério das Comunicações	427.556	456.928	486.300	515.674	
42000 Ministério da Cultura	369.979	423.050	476.121	529.192	
44000 Ministério do Meio Ambiente	355.007	420.337	485.667	550.996	
47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	590.623	684.669	778.715	872.760	
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário	978.003	1.114.843	1.251.685	1.388.525	4.
51000 Ministério do Esporte	381.036	441.628	502.219	562.819	
52000 Ministério da Defesa	7.353.972	8.355.920	9.357.968	10.361.749	11.
53000 Ministério da Integração Nacional	227.089	257.774	288.467	319.169	
54000 Ministério do Turismo	416.834	440.984	465.136	489.287	
55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	15.173.253	17.773.871	20.374.499	22.975.107	25.
56000 Ministério das Cidades	381.077	419.389	457.701	493.012	
57000 Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	151.108	176.124	201.140	226.155	
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	2.229	2.586	2.944	3.302	
62000 Secretaria de Aviação Civil	282.129	384.037	485.954	569.609	
63000 Advocacia-Geral da União	208.087	237.774	267.462	297.149	
66000 Controladoria-Geral da União	49.674	67.882	66.127	74.371	
68000 Secretaria de Portos	54.475	61.709	68.925	76.159	
71000 Encargos Financeiros da União	695.973	863.109	1.010.244	1.157.389	4.
73000 Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	66.225	77.192	88.161	99.139	
74000 Operações-Oficiais de Crédito	419.118	498.727	558.726	618.725	
- -	-	-	-	-	
SUBTOTAL	403.518.809	420.884.826	438.229.044	455.534.646	469.
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAG	21.561.863	24.360.759	27.159.655	28.860.273	30.
EMENDAS INDIVIDUAIS	1.970.113	2.082.970	2.095.827	5.008.684	6.
TOTAL GERAL	427.050.785	448.228.555	469.384.526	489.403.603	295.

ANEXO II

(Redação dada pelo Decreto nº 8.824, de 2016)

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016 E AOS RESTOS A PAGAR

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NC
20000 Presidência da República	553.079	633.139	714.123	786.301	8.
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.274.978	1.367.851	1.460.706	1.558.353	1.6.
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	2.720.759	3.114.633	3.488.507	3.772.381	4.0.
25000 Ministério da Fazenda	2.279.465	2.620.883	2.962.300	3.213.719	3.4.
26000 Ministério da Educação	20.237.986	23.075.262	25.912.537	27.949.813	29.5.
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	518.455	578.810	639.165	689.520	7.
30000 Ministério da Justiça	1.863.704	2.097.053	2.356.403	2.535.753	2.6.
32000 Ministério de Minas e Energia	1.821.515	2.103.407	2.385.301	2.667.194	3.1.

35000	Ministério das Relações Exteriores	1.091.683	1.318.551	1.550.419	1.762.287	1.9
36000	Ministério da Saúde	54.540.875	62.580.936	70.620.996	76.621.056	82.6
39000	Ministério dos Transportes	578.379	653.010	727.642	792.274	8
40000	Ministério do Trabalho e Previdência Social	1.513.641	1.742.494	1.971.345	2.175.196	2.3
41000	Ministério das Comunicações	156.928	186.300	215.671	240.043	2
42000	Ministério da Cultura	423.050	476.121	529.192	582.954	6
44000	Ministério do Meio Ambiente	427.003	486.999	546.995	611.991	6
47000	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	684.669	778.715	872.760	966.806	1.0
49000	Ministério do Desenvolvimento Agrário	1.114.843	1.251.685	1.388.525	1.505.366	1.6
51000	Ministério do Esporte	441.628	502.219	562.810	618.401	6
52000	Ministério da Defesa	8.355.920	9.357.968	10.361.749	11.022.285	11.6
53000	Ministério da Integração Nacional	257.774	288.467	319.160	345.854	3
54000	Ministério do Turismo	143.984	168.136	192.287	214.439	2
55000	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	17.773.871	20.374.490	22.975.107	25.475.726	27.9
56000	Ministério das Cidades	419.389	457.701	493.012	524.324	5
57000	Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	176.179	201.203	226.226	248.249	2
60000	Gabinete da Vice-Presidência da República	2.586	2.944	3.302	3.652	
62000	Secretaria de Aviação Civil	384.037	485.954	569.609	643.263	7
63000	Advocacia-Geral da União	330.133	372.519	410.703	443.195	4
66000	Controladoria-Geral da União	57.882	66.127	74.371	81.577	
68000	Secretaria de Portos	71.700	88.925	106.150	122.875	1
71000	Encargos Financeiros da União	858.109	1.000.244	1.142.380	1.284.515	1.4
73000	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	77.192	88.161	99.130	110.099	1
74000	Operações Oficiais de Crédito	498.727	558.726	618.725	678.724	7
SUBTOTAL		121.650.124	139.079.633	156.497.308	170.248.186	184.1
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC		24.388.147	27.181.217	28.865.261	30.564.217	32.2
EMENDAS INDIVIDUAIS		2.982.970	3.995.827	5.008.684	6.021.541	6.9

TOTAL GERAL	149.021.241	170.256.678	190.371.253	206.833.944	223.3
-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------

ANEXO III
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ FEV	ATÉ MAR	ATÉ ABR	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	AT
20000 Presidência da República	39.700	42.746	45.793	48.839	51.885	51.885	51.885	51.885	
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	143.260	193.698	244.136	294.573	345.011	395.449	445.886	496.324	
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	419.907	502.287	584.666	667.046	749.426	831.806	914.185	996.565	1.
25000 Ministério da Fazenda	25.027	25.027	25.027	25.027	25.027	25.027	25.027	25.027	
26000 Ministério da Educação	1.764.056	1.764.056	1.764.056	1.764.056	1.764.056	1.764.056	1.764.056	1.764.056	1.
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	2.492	3.738	4.984	6.230	7.475	8.721	9.967	11.213	
30000 Ministério da Justiça	93.015	120.939	148.862	176.786	204.709	232.633	260.557	288.480	
32000 Ministério de Minas e Energia	43.130	43.130	43.130	43.130	43.130	43.130	43.130	43.130	
35000 Ministério das Relações Exteriores	1.072	1.608	2.144	2.680	3.216	3.752	4.288	4.824	
36000 Ministério da Saúde	925.052	1.227.136	1.227.136	1.227.136	1.227.136	1.227.136	1.227.136	1.227.136	1.
39000 Ministério dos Transportes	16.261	16.261	16.261	16.261	16.261	16.261	16.261	16.261	
40000 Ministério do Trabalho e Previdência Social	211.156	304.631	304.631	304.631	304.631	304.631	304.631	304.631	
41000 Ministério das Comunicações	12.698	19.009	25.321	31.633	37.944	44.256	50.568	56.880	
42000 Ministério da Cultura	22.745	34.118	45.491	56.864	68.236	79.609	90.982	102.355	
44000 Ministério do Meio Ambiente	25.626	41.501	57.377	73.252	89.127	105.000	120.875	136.750	
47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	35.098	35.098	35.098	35.098	35.098	35.098	35.098	35.098	
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário	73.933	108.986	144.038	179.091	214.144	249.197	284.250	319.303	
51000 Ministério do Esporte	69.660	104.490	139.320	174.151	208.981	243.811	278.641	313.471	
52000 Ministério da Defesa	1.180.784	1.616.900	1.616.900	1.616.900	1.616.900	1.616.900	1.616.900	1.616.900	1.
53000 Ministério da Integração Nacional	84.410	126.615	168.821	211.026	253.231	295.436	337.641	379.846	
54000 Ministério do Turismo	30.000	45.000	60.000	75.000	90.000	105.000	120.000	135.000	
55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	20.069	30.104	40.138	50.173	60.207	70.242	80.276	90.311	
56000 Ministério das Cidades	32.229	42.717	53.205	63.694	74.182	84.670	95.158	105.647	
57000 Minist. das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Dir. Humanos	4.062	5.737	7.412	9.087	10.762	12.437	14.112	15.787	
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	-	-	-	-	-	-	-	-	
62000 Secretaria de Aviação Civil	7.398	7.398	7.398	7.398	7.398	7.398	7.398	7.398	
63000 Advocacia-Geral da União	31.732	31.732	31.732	31.732	31.732	31.732	31.732	31.732	
66000 Controladoria-Geral da União	1.198	1.198	1.198	1.198	1.198	1.198	1.198	1.198	
68000 Secretaria de Portos	31.824	47.736	63.648	79.560	95.472	111.384	127.296	143.208	
71000 Encargos Financeiros da União	52.191	52.191	52.191	52.191	52.191	52.191	52.191	52.191	
73000 Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-	
74000 Operações Oficiais de Crédito	107.754	111.829	111.829	111.829	111.829	111.829	111.829	111.829	
SUBTOTAL	5.507.539	6.707.616	7.056.031	7.402.773	7.733.634	8.061.454	8.417.374	8.773.298	9.
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC	3.007.826	3.270.456	3.533.086	3.795.716	4.058.346	4.320.975	4.583.605	4.846.235	5.
EMENDAS COM INDICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO 6	17.938	26.908	35.877	44.846	53.815	62.785	71.754	80.723	
TOTAL GERAL	8.533.303	10.004.980	10.624.994	11.243.335	11.845.795	12.445.214	13.072.733	13.700.256	14.

ANEXO IV
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ FEV	ATÉ MAR	ATÉ ABR	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	AT
20000 Presidência da República	95.493	136.505	177.518	218.530	259.543	300.555	300.555	300.555	
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	114.028	189.065	264.101	339.138	414.175	489.212	564.248	639.285	
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	445.807	668.711	891.614	1.114.518	1.337.421	1.560.325	1.783.228	2.006.131	
25000 Ministério da Fazenda	504.263	694.297	884.331	1.074.364	1.264.397	1.454.430	1.644.463	1.834.496	
26000 Ministério da Educação	2.435.992	3.677.078	4.918.165	6.159.251	7.400.337	8.641.424	9.882.511	11.123.598	
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	176.513	176.513	176.513	176.513	176.513	176.513	176.513	176.513	
30000 Ministério da Justiça	475.809	713.714	951.618	1.189.523	1.427.427	1.665.332	1.903.236	2.141.140	
32000 Ministério de Minas e Energia	31.299	46.627	61.955	77.284	92.612	107.940	123.268	138.596	
35000 Ministério das Relações Exteriores	24.737	36.640	48.542	60.445	72.348	84.251	96.154	108.057	
36000 Ministério da Saúde	2.746.948	4.035.997	5.325.047	6.614.096	7.903.145	9.192.195	10.481.244	11.770.293	
39000 Ministério dos Transportes	160.404	242.868	325.333	407.798	490.262	572.727	655.191	737.645	
40000 Ministério do Trabalho e Previdência Social	136.600	204.031	271.462	338.893	406.324	473.754	541.185	608.616	
41000 Ministério das Comunicações	33.951	50.926	67.901	84.876	101.852	118.827	135.802	152.777	
42000 Ministério da Cultura	85.565	128.348	171.131	213.914	256.696	299.479	342.262	385.045	
44000 Ministério do Meio Ambiente	49.105	72.216	95.327	118.438	141.549	164.660	187.771	210.882	
47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	50.665	75.997	101.329	126.662	151.994	177.326	202.659	227.991	
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário	412.869	619.304	825.739	1.032.174	1.238.608	1.445.043	1.651.478	1.857.913	
51000 Ministério do Esporte	167.622	251.433	335.244	419.055	502.866	586.677	670.488	754.299	
52000 Ministério da Defesa	654.840	982.260	1.309.680	1.637.099	1.964.519	2.291.939	2.619.359	2.946.779	
53000 Ministério da Integração Nacional	86.812	130.217	173.623	217.029	260.435	303.841	347.247	390.653	
54000 Ministério do Turismo	216.688	325.032	433.376	541.720	650.064	758.408	866.752	975.096	
55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1.631.258	2.340.716	3.050.174	3.050.174	3.050.174	3.050.174	3.050.174	3.050.174	
56000 Ministério das Cidades	305.085	457.628	610.171	762.713	915.256	1.067.799	1.220.341	1.372.883	
57000 Minist. das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Dir. Humanos	49.855	75.744	101.633	127.522	153.411	179.300	205.189	231.077	
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	382	575	768	961	1.154	1.347	1.540	1.733	
62000 Secretaria de Aviação Civil	29.703	37.620	45.537	53.454	61.371	69.288	77.205	85.122	
63000 Advocacia-Geral da União	17.544	25.737	33.929	42.122	50.315	58.508	66.701	74.894	
66000 Controladoria-Geral da União	11.324	16.531	21.738	26.945	32.152	37.359	42.566	47.773	
68000 Secretaria de Portos	47.795	70.124	92.452	114.781	137.109	159.438	181.766	204.094	
71000 Encargos Financeiros da União	79.765	119.647	159.530	199.412	239.295	279.177	319.059	358.941	
73000 Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	433	637	841	1.044	1.248	1.452	1.655	1.858	
74000 Operações Oficiais de Crédito	25.831	38.746	51.661	64.576	77.492	90.407	103.322	116.237	
SUBTOTAL	11.304.985	16.641.484	21.977.790	26.592.735	31.017.646	35.442.560	37.200.456	38.958.351	
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC	7.259.664	10.889.496	14.519.328	18.149.160	21.778.992	25.408.824	29.038.656	32.668.488	
EMENDAS COM INDICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO 6	1.116.291	1.674.436	2.232.581	2.790.726	3.348.872	3.907.017	4.465.162	5.023.307	
TOTAL GERAL	19.680.940	29.205.416	38.729.699	47.532.621	56.145.510	64.758.401	70.704.274	76.650.146	

ANEXO V
DESPESAS FINANCEIRAS
(CONSIDERA OS GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA 3, 4 e 6 DAS AÇÕES ABAIXO RELACIONADAS)

CÓDIGO	ÓRGÃO/AÇÃO
-	-
22000	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
20GI	Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar - AGF-AF
2130	Formação de Estoques Públicos - PGPM
25000	MINISTÉRIO DA FAZENDA
0023	Cobertura do Resíduo resultante de Contratos firmados com o Sistema Financeiro da Habitação
0467	Cobertura de Sinistros do Seguro de Crédito FUNDHAB
0617	Remuneração de Agentes Financeiros pela Administração do FCVS, do Seguro de Crédito e do Seguro Habitacional
38000	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
0158	Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico a Cargo do BNDES
42000	MINISTÉRIO DA CULTURA
006A	Investimentos Retornáveis no Setor Audiovisual mediante Participação em Empresas e Projetos - Fundo Setorial do Audiovisual
52000	MINISTÉRIO DA DEFESA
00M5	Aquisição de Terrenos para Emprego em Empreendimentos Imobiliário Destinados ao Pessoal da Marinha do Brasil
71000	ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
00DD	Aquisição de Ativos de Instituições Financeiras Federais no Âmbito do PRONAF
00JJ	Promoção de Investimentos no Brasil e no Exterior: Fundo Social - FS
0605	Ressarcimento ao Gestor do Fundo Nacional de Desestatização (Lei nº 9.491, de 1997)
0809	Ressarcimento ao Gestor do Fundo de Amortização da Dívida Pública Mobiliária Federal - FAD (Lei nº 9.069, de 1995)
74000	OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
0012	Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992)
0021	Financiamento para Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios
0029	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste
0030	Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste
0031	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste
0061	Concessão de Crédito para Aquisição de Imóveis Rurais e Investimentos Básicos - Fundo de Terras
006C	Financiamento ao Setor Audiovisual - Fundo Setorial do Audiovisual - (Lei nº 11.437, de 2006)
00GY	Financiamento Imobiliário para o Pessoal da Marinha
00IG	Concessão de Financiamento Estudantil - FIES
00J4	Financiamento de Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima
00JE	Financiamento Imobiliário para o Pessoal da Aeronáutica
0118	Financiamentos à Marinha Mercante e à Indústria de Construção e Reparação Naval
0353	Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (MP nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001)
0354	Concessão de Empréstimos para Liquidação de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde (Lei nº 9.961, de 2000)
0355	Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (MP nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001)
0427	Concessão de Crédito Instalação às Famílias Assentadas
0454	Financiamento da Infraestrutura Turística Nacional
0461	Concessão de Empréstimos para Liquidação de Sociedades Seguradoras, Resseguradoras, Entidades de Previdência Complementar Aberta e Capitalização
0505	Financiamento a Projetos de Desenvolvimento de Tecnologias nas Telecomunicações
0534	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte
0579	Concessão de Financiamento a Estudantes de Ensino Superior Não Gratuito
0A37	Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas
0A81	Financiamento para a Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 10.196, de 2001)
0A84	Financiamento para Promoção das Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)
0B85	Concessão de Financiamentos a Empreendedores Culturais (Lei nº 8.313 de 1991)
0E83	Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (Lei Complementar nº 120, de 8 de janeiro de 2009)

ANEXO V
(Redação dada pelo Decreto nº 8.700, de 2016)
DESPESAS FINANCEIRAS
(CONSIDERA OS GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA 3, 4 e 5 DAS AÇÕES ABAIXO RELACIONADAS)

CÓDIGO	ÓRGÃO/AÇÃO
22000	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
20GI	Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar - AGF-AF
2130	Formação de Estoques Públicos - PGPM
25000	MINISTÉRIO DA FAZENDA
0023	Cobertura do Resíduo resultante de Contratos firmados com o Sistema Financeiro da Habitação
0467	Cobertura de Sinistros do Seguro de Crédito FUNDHAB
0617	Remuneração de Agentes Financeiros pela Administração do FCVS, do Seguro de Crédito e do Seguro Habitacional
38000	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
0158	Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico a Cargo do BNDES
42000	MINISTÉRIO DA CULTURA
006A	Investimentos Retornáveis no Setor Audiovisual mediante Participação em Empresas e Projetos - Fundo Setorial do Audiovisual
52000	MINISTÉRIO DA DEFESA
00M5	Aquisição de Terrenos para Emprego em Empreendimentos Imobiliário Destinados ao Pessoal da Marinha do Brasil
71000	ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
00DD	Aquisição de Ativos de Instituições Financeiras Federais no Âmbito do PRONAF
00JJ	Promoção de Investimentos no Brasil e no Exterior: Fundo Social - FS
0605	Ressarcimento ao Gestor do Fundo Nacional de Desestatização (Lei nº 9.491, de 1997)
0809	Ressarcimento ao Gestor do Fundo de Amortização da Dívida Pública Mobiliária Federal - FAD (Lei nº 9.069, de 1995)
74000	OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
0012	Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992)
0021	Financiamento para Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios
0029	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste
0030	Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste
0031	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste
0061	Concessão de Crédito para Aquisição de Imóveis Rurais e Investimentos Básicos - Fundo de Terras
006C	Financiamento ao Setor Audiovisual - Fundo Setorial do Audiovisual - (Lei nº 11.437, de 2006)
00GY	Financiamento Imobiliário para o Pessoal da Marinha
00IG	Concessão de Financiamento Estudantil - FIES

00J4	Financiamento de Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima
00JE	Financiamento Imobiliário para o Pessoal da Aeronáutica
0118	Financiamentos à Marinha Mercante e à Indústria de Construção e Reparação Naval
0353	Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (MP nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001)
0354	Concessão de Empréstimos para Liquidação de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde (Lei nº 9.961, de 2000)
0355	Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (MP nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001)
0427	Concessão de Crédito-Instalação às Famílias Assentadas
0454	Financiamento da Infraestrutura Turística Nacional
0461	Concessão de Empréstimos para Liquidação de Sociedades Seguradoras, Resseguradoras, Entidades de Previdência Complementar Aberta e Capitalização
0505	Financiamento a Projetos de Desenvolvimento de Tecnologias nas Telecomunicações
0534	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte
0579	Concessão de Financiamento a Estudantes do Ensino Superior Não-Gratuito
0A37	Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas
0A81	Financiamento para a Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 10.186, de 2001)
0A84	Financiamento para Promoção das Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)
0B85	Concessão de Financiamentos a Empreendedores Culturais (Lei nº 8.313 de 1991)
0E83	Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009)

ANEXO VI

DESPESAS OBRIGATÓRIAS SUJEITAS À PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

CÓDIGO	AÇÃO
0095	Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação
00H0	Transferências à CBC e à FENACLUBES
00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade
00PI	Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)
00PO	Auxílio-Familiar e Indenização de Representação no Exterior - IREX
0359	Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)
0515	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica
0623	Benefícios aos Servidores, Empregados e Seus Dependentes
0969	Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes
2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares
2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares
2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares
20AB	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância
20AC	Incentivo Financeiro às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais
20AD	Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família
20AE	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde
20AI	Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa)
20AL	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde
20YE	Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças
2120	Movimentação de Militares
213Z	Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa - Pecúnia
214U	Implementação do Programa Mais Médicos
2865	Manutenção e Suprimento de Fardamento
4368	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde Estratégicos
4370	Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis
4705	Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
8442	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)
8446	Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
8573	Expansão e Consolidação da Estratégia de Saúde da Família
8577	Piso de Atenção Básica Fixo
8585	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade

ANEXO VII

PREVISÃO DA RECEITA DO GOVERNO CENTRAL - 2016
RECEITA POR FONTE DE RECURSOS (*)

DISCRIMINAÇÃO	PREVISTO				
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	6º Bim.
RECEITA ARRECADADA PELO TESOUREIRO NACIONAL	172.770	162.630	154.510	171.376	44
— ADMINISTRADA PELA RFB (*)	151.066	148.162	140.087	144.888	44
— COTA PARTE DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	4.566	6.335	3.605	7.067	
— CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SERVIDORES	1.846	1.946	1.911	1.917	
— CONCESSÕES E PERMISSÕES	11.387	1.500	1.502	8.416	
— DEMAIS	3.015	4.679	7.413	9.087	
RECEITA ARRECADADA POR OUTROS ÓRGÃOS	66.666	71.537	67.100	66.726	4
— CONTRIBUIÇÃO DOS EMP. E TRAB. P/SEG. SOCIAL	56.390	59.759	57.960	57.783	4
— CONTRIBUIÇÃO PARA O SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.247	3.132	3.110	3.077	
— FONTES PRÓPRIAS	2.413	2.315	3.287	2.634	
— DEMAIS	3.615	6.330	2.753	3.231	
TOTAL	239.446	234.167	221.628	238.100	2

(*) LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS.

ANEXO VII

(Redação dada pelo Decreto nº 8.676, de 2016)

PREVISÃO DA RECEITA DO GOVERNO CENTRAL - 2016
RECEITA POR FONTE DE RECURSOS (*)

DISCRIMINAÇÃO	PREVISTO					
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.
RECEITA ARRECADADA PELO TESOUREIRO NACIONAL	172.944	162.062	148.771	167.034	161.893	167.232
— ADMINISTRADA PELA RFB (*)	152.102	147.358	134.386	140.267	147.237	148.834
— COTA PARTE DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	4.495	6.635	3.605	7.367	7.707	4.226
— CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SERVIDORES	1.846	1.946	1.911	1.917	1.997	3.554
— CONCESSÕES E PERMISSÕES	11.437	1.500	1.502	8.416	1.166	6.926
— DEMAIS	3.064	4.615	7.366	9.066	3.785	3.692
RECEITA ARRECADADA POR OUTROS ÓRGÃOS	66.962	71.495	67.577	74.924	70.917	94.526
— CONTRIBUIÇÃO DOS EMP. E TRAB. P/SEG. SOCIAL	56.670	59.719	58.427	58.267	57.647	76.026
— CONTRIBUIÇÃO PARA O SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.247	3.132	3.110	3.077	3.184	3.138

—FONTES PRÓPRIAS	2.416	2.316	3.297	2.634	2.426	2.311
—DEMAIS	3.619	6.330	2.753	10.946	16.662	13.052
TOTAL	239.006	233.558	216.347	241.959	241.810	261.760

(*) LIQUIDA DE RESTITUIÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS

ANEXO VII

(Redação dada pelo Decreto nº 8.790, de 2016)

PREVISÃO DA RECEITA DO GOVERNO CENTRAL - 2016
RECEITA POR FONTE DE RECURSOS (*)

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA			
	1º Bim.		2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	€
RECEITA ARRECADADA PELO TESOUREIRO NACIONAL		165.654	156.891	140.854	160.553	
—ADMINISTRADA PELA RFB (*)		144.584	144.164	131.022	135.704	
—COTA PARTE DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS		4.493	4.758	2.877	5.449	
—CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SERVIDORES		1.787	1.063	1.940	1.017	
—CONCESSÕES E PERMISSÕES		11.571	1.510	1.502	8.416	
—DEMAIS		3.219	4.496	3.513	9.066	
RECEITA ARRECADADA POR OUTROS ÓRGÃOS		65.138	69.309	66.483	74.276	
—CONTRIBUIÇÃO DOS EMP. E TRAB. P/SEG. SOCIAL		55.126	58.177	57.334	57.618	
—CONTRIBUIÇÃO PARA O SALÁRIO EDUCAÇÃO		4.219	3.132	3.110	3.077	
—FONTES PRÓPRIAS		2.148	2.275	3.287	2.634	
—DEMAIS		3.644	5.726	2.753	10.946	
TOTAL		230.791	226.200	207.338	234.828	

(*) LIQUIDA DE RESTITUIÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS

ANEXO VII

(Redação dada pelo Decreto nº 8.784, de 2016)

PREVISÃO DA RECEITA DO GOVERNO CENTRAL - 2016
RECEITA POR FONTE DE RECURSOS (*)

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO		PREVISTO	
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.
RECEITA ARRECADADA PELO TESOUREIRO NACIONAL	165.669	147.544	134.958	146.289
—ADMINISTRADA PELA RFB (*)	144.584	137.270	125.404	124.096
—COTA PARTE DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	4.485	2.654	2.796	5.729
—CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SERVIDORES	1.787	1.819	1.873	1.898
—CONCESSÕES E PERMISSÕES	11.571	1.294	1.321	8.257
—DEMAIS	3.243	4.507	3.565	6.319
RECEITA ARRECADADA POR OUTROS ÓRGÃOS	65.136	70.227	65.411	66.696
—CONTRIBUIÇÃO DOS EMP. E TRAB. P/SEG. SOCIAL	55.126	59.120	56.069	56.627
—CONTRIBUIÇÃO PARA O SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.219	3.077	3.086	3.077
—FONTES PRÓPRIAS	2.146	2.111	3.361	2.829
—DEMAIS	3.644	5.019	2.895	3.171
TOTAL	230.805	217.771	200.369	211.084

(*) LIQUIDA DE RESTITUIÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS

ANEXO VII

(Redação dada pelo Decreto nº 8.824, de 2016)

PREVISÃO DA RECEITA DO GOVERNO CENTRAL - 2016

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS (*)

R\$
milhões

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO			PREVISTO			Total
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	
RECEITA ARRECADADA PELO TESOUREIRO NACIONAL	165.669	147.544	131.532	138.628	137.182	138.239	858.795
ADMINISTRADA PELA RFB (*)	144.584	137.270	117.194	123.039	127.049	126.091	775.227
COTA-PARTE DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	4.485	2.654	3.812	4.550	4.585	4.207	24.293
CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SERVIDORES	1.787	1.819	1.825	1.939	2.007	3.280	12.658
CONCESSÕES E PERMISSÕES	11.571	1.294	5.728	2.791	247	1.169	22.800

DEMAIS	3.243	4.507	2.972	6.310	3.294	3.492	23.818
RECEITA ARRECADADA POR OUTROS ÓRGÃOS	65.136	70.070	65.287	65.108	65.541	86.174	417.315
CONTRIBUIÇÃO DOS EMP. E TRAB. P/SEG. SOCIAL	55.126	58.957	56.736	56.102	56.635	75.043	358.600
CONTRIBUIÇÃO PARA O SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.219	3.077	3.045	3.077	3.184	2.924	19.527
FONTES PRÓPRIAS	2.146	2.116	2.225	2.598	2.549	3.061	14.695
DEMAIS	3.644	5.919	3.281	3.331	3.173	5.147	24.494
TOTAL	230.805	217.614	196.819	203.736	202.723	224.413	1.276.110

(*) LIQUIDA DE RESTITUIÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS

ANEXO VIII
ARRECAÇÃO/PREVISÃO DAS RECEITAS FEDERAIS – 2016
LIQUIDA DE RESTITUIÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS

RECEITAS	PREVISTO			
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	6.432	7.546	8.320	8.666
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	13	40	3	4
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	7.767	8.898	9.748	9.535
— I.P.I. — FUMO	1.089	1.024	1.120	905
— I.P.I. — BEBIDAS	346	342	445	448
— I.P.I. — AUTOMÓVEIS	596	940	744	828
— I.P.I. — VINCULADO À IMPORTAÇÃO	2.587	3.163	3.726	3.669
— I.P.I. — OUTROS	3.148	3.460	3.714	3.685
IMPOSTO SOBRE A RENDA	64.458	62.969	65.070	53.288
— I.R. — PESSOA FÍSICA	3.033	9.284	6.212	8.472
— I.R. — PESSOA JURÍDICA	29.699	22.973	14.310	20.883
— I.R. — RETIDO NA FONTE	31.726	30.612	34.548	23.933
— I.R.R.F. — RENDIMENTOS DO TRABALHO	17.446	16.603	13.606	10.535
— I.R.R.F. — RENDIMENTOS DO CAPITAL	7.984	8.021	14.474	7.443
— I.R.R.F. — REMESSAS PARA O EXTERIOR	4.329	4.680	4.754	4.138
— I.R.R.F. — OUTROS RENDIMENTOS	1.967	1.408	1.715	1.816
I.O.F. — IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	6.421	6.432	7.349	7.204
I.T.R. — IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	34	46	28	36
— CONVENIADO	29	41	25	33
— NÃO CONVENIADO	5	5	3	4
CPMF — CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA S/ MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	1			
COFINS — CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	36.549	35.801	38.182	39.084
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	10.025	9.493	9.957	9.922
CSLL — CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	16.539	12.786	7.710	10.683
CIDE — COMBUSTÍVEIS	923	967	1.029	920
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	27	28	21	21
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	2.777	3.286	2.609	5.516
— RECEITAS DE LOTERIAS	901	762	564	568
— CIDE APOIO TECNOLÓGICO	589	548	330	360
— DEMAIS	1.287	1.976	1.715	4.598
RECEITA ADMINISTRADA	151.966	148.162	140.026	144.969

ANEXO VIII.

(Redação dada pelo Decreto nº 8.676, de 2016)
ARRECAÇÃO/PREVISÃO DAS RECEITAS FEDERAIS – 2016
LIQUIDA DE RESTITUIÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS

RECEITAS	PREVISTA					
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	6.432	7.546	7.384	7.604	7.965	8.854
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	13	40	7	8	8	6
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	7.773	8.899	8.882	8.777	9.541	9.083
— I.P.I. — FUMO	1.089	1.024	1.079	940	1.109	1.351
— I.P.I. — BEBIDAS	350	338	397	407	442	560
— I.P.I. — AUTOMÓVEIS	596	940	669	745	876	731
— I.P.I. — VINCULADO À IMPORTAÇÃO	2.587	3.163	3.362	3.311	3.382	2.616
— I.P.I. — OUTROS	3.151	3.465	3.375	3.374	3.731	3.826
IMPOSTO SOBRE A RENDA	64.458	62.060	61.858	49.997	50.848	57.013
— I.R. — PESSOA FÍSICA	3.033	9.284	5.896	8.026	7.759	7.178
— I.R. — PESSOA JURÍDICA	29.699	22.173	13.373	19.412	19.459	13.199
— I.R. — RETIDO NA FONTE	31.726	30.612	32.600	22.569	23.630	36.635
— I.R.R.F. — RENDIMENTOS DO TRABALHO	17.446	16.503	12.738	9.863	9.531	13.171
— I.R.R.F. — RENDIMENTOS DO CAPITAL	7.984	8.021	13.753	7.072	8.232	16.867
— I.R.R.F. — REMESSAS PARA O EXTERIOR	4.329	4.680	4.489	3.998	4.259	4.807
— I.R.R.F. — OUTROS RENDIMENTOS	1.967	1.408	1.621	1.716	1.617	1.701
I.O.F. — IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	6.413	6.415	6.926	6.876	5.127	5.011
I.T.R. — IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	34	46	37	49	935	209
— CONVENIADO	29	41	33	44	842	188
— NÃO CONVENIADO	5	5	4	5	94	21
CPMF — CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA S/ MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	4				6.202	7.442
COFINS — CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	36.631	35.802	36.907	37.741	37.837	37.823
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	10.028	9.494	9.710	9.671	9.714	9.938
CSLL — CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	16.591	12.797	8.023	10.977	10.862	7.927
CIDE — COMBUSTÍVEIS	923	967	973	870	910	885
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	27	28	30	31	29	28
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	2.777	3.286	3.647	7.579	7.268	7.618

RECEITAS DE LOTERIAS	904	762	832	824	896	1.223
CIDE APOIO TECNOLÓGICO	589	548	496	542	620	630
DEMAIS	1.287	1.076	2.318	6.214	5.762	5.766
RECEITA ADMINISTRADA	452.402	447.368	434.386	440.267	447.237	448.834

ANEXO VIII

(Redação dada pelo Decreto nº 8.700, de 2016)
ARRECAÇÃO/PREVISÃO DAS RECEITAS FEDERAIS - 2016
LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS

RECEITA	REALIZADA	PREVISTA				
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	5.689	6.331	6.189	6.335	7.575	5.249
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	49	49	7	8	8	7
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	7.165	8.098	8.227	8.065	9.226	8.777
— I.P.I. — FUMO	1.147	910	960	837	987	1.202
— I.P.I. — BEBIDAS	381	340	401	404	441	562
— I.P.I. — AUTOMÓVEIS	479	748	641	669	770	689
— I.P.I. — VINCULADO À IMPORTAÇÃO	2.243	2.654	2.817	2.725	3.217	2.346
— I.P.I. — OUTROS	2.045	3.446	3.408	3.431	3.810	3.078
IMPOSTO SOBRE A RENDA	62.545	61.754	51.253	49.316	61.938	53.239
— I.R. — PESSOA FÍSICA	2.862	9.326	5.898	7.449	18.652	3.696
— I.R. — PESSOA JURÍDICA	27.717	22.328	13.442	19.660	19.655	13.405
— I.R. — RETIDO NA FONTE	31.935	30.100	31.913	22.307	23.430	36.138
— I.R.R.F. — RENDIMENTOS DO TRABALHO	17.564	16.154	12.474	9.701	9.388	12.987
— I.R.R.F. — RENDIMENTOS DO CAPITAL	8.195	7.846	13.295	6.906	8.050	16.373
— I.R.R.F. — REMESSAS PARA O EXTERIOR	4.281	4.683	4.520	3.072	4.353	4.065
— I.R.R.F. — OUTROS RENDIMENTOS	1.895	1.416	1.624	1.728	1.631	1.813
I.O.F. — IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	5.795	6.450	6.954	6.955	5.205	5.111
I.T.R. — IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	43	47	37	49	935	209
— CONVENIADO	35	42	34	44	842	188
— NÃO CONVENIADO	8	5	4	5	94	21
CPMF — CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA S/ MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	4	-	-	-	6.202	7.442
COFINS — CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	34.483	35.464	36.412	36.878	36.492	36.622
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	9.491	9.482	9.658	9.551	9.498	9.762
CSLL — CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	16.222	12.868	8.057	11.056	10.960	8.043
CIDE — COMBUSTÍVEIS	964	950	965	862	900	876
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	23	28	30	31	29	29
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	2.203	2.664	3.234	6.507	17.955	3.735
— RECEITAS DE LOTERIAS	811	762	832	824	896	1.223
— CIDE APOIO TECNOLÓGICO	523	548	499	551	635	652
— DEMAIS	869	1.354	1.902	5.223	16.424	1.861
RECEITA ADMINISTRADA	444.584	444.164	431.022	435.704	466.922	439.101

ANEXO VIII

(Redação dada pelo Decreto nº 8.784, de 2016)
ARRECAÇÃO/PREVISÃO DAS RECEITAS FEDERAIS - 2016
LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS

RECEITAS	REALIZADO			PREVISTO		
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	5.689	5.136	5.545	5.634	6.771	4.748
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	49	37	6	7	7	6
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	7.165	6.983	7.722	7.453	8.520	8.032
— I.P.I. — FUMO	1.147	866	986	869	1.013	1.151
— I.P.I. — BEBIDAS	381	404	322	338	336	448
— I.P.I. — AUTOMÓVEIS	479	538	587	611	704	629
— I.P.I. — VINCULADO À IMPORTAÇÃO	2.243	2.360	2.524	2.423	2.876	2.122
— I.P.I. — OUTROS	2.045	2.814	3.304	3.222	3.690	3.682
IMPOSTO SOBRE A RENDA	62.545	69.264	49.622	45.024	45.846	50.147
— I.R. — PESSOA FÍSICA	2.862	8.884	5.870	4.502	4.233	3.660
— I.R. — PESSOA JURÍDICA	27.717	21.148	12.860	19.063	19.073	11.522
— I.R. — RETIDO NA FONTE	31.935	29.221	30.892	21.459	22.541	34.965
— I.R.R.F. — RENDIMENTOS DO TRABALHO	17.564	16.577	12.366	9.597	9.286	12.860
— I.R.R.F. — RENDIMENTOS DO CAPITAL	8.195	7.247	13.021	6.762	7.892	15.990
— I.R.R.F. — REMESSAS PARA O EXTERIOR	4.281	3.826	3.893	3.391	3.753	4.326
— I.R.R.F. — OUTROS RENDIMENTOS	1.895	1.671	1.611	1.710	1.609	1.788
I.O.F. — IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	5.795	5.490	6.403	6.371	6.204	6.423
I.T.R. — IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	43	35	37	49	935	209
— CONVENIADO	35	29	33	44	842	188
— NÃO CONVENIADO	8	6	4	5	94	21
CPMF — CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA S/ MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	4	4	-	-	-	-
COFINS — CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	34.483	33.578	34.776	35.139	34.655	34.762
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	9.491	8.910	9.310	9.178	9.098	9.354
CSLL — CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	16.222	13.517	7.791	10.744	10.610	7.728
CIDE — COMBUSTÍVEIS	964	916	1.021	913	955	930
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	23	21	30	31	29	28
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	2.203	3.392	3.139	3.554	3.238	3.608
— RECEITAS DE LOTERIAS	811	821	832	824	896	1.223
— CIDE APOIO TECNOLÓGICO	523	510	426	461	538	559
— DEMAIS	869	2.061	1.881	2.266	1.804	1.826
RECEITA ADMINISTRADA	444.584	437.270	425.404	424.096	426.867	425.975

ANEXO VIII

(Redação dada pelo Decreto nº 8.824, de 2016)

ARRECAÇÃO/PREVISÃO DAS RECEITAS FEDERAIS - 2016

LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS

RECEITAS	REALIZADA			
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	5.669	5.136	5.063	4.816
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	19	37	19	6
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	7.165	6.983	6.266	6.804
I.P.I. - FUMO	1.147	866	1.127	435
I.P.I. - BEBIDAS	381	404	450	322
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	479	538	844	690
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	2.243	2.360	2.163	2.070
I.P.I. - OUTROS	2.915	2.814	1.683	3.287
IMPOSTO SOBRE A RENDA	62.515	59.254	47.616	45.256
I.R. - PESSOA FÍSICA	2.862	8.884	5.396	4.633
I.R. - PESSOA JURÍDICA	27.717	21.148	10.805	19.356
I.R. - RETIDO NA FONTE	31.935	29.221	31.415	21.267
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	17.564	16.577	13.215	9.478
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	8.195	7.247	13.037	6.868
I.R.R.F. - REMESSAS PARA O EXTERIOR	4.281	3.826	3.549	3.180
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	1.895	1.571	1.613	1.742
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	5.785	5.490	5.541	6.082
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	43	35	37	49
CONVENIADO	39	32	33	44
NÃO CONVENIADO	4	4	4	5
CPMF - CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA S/ MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-	-
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	34.483	33.578	34.741	35.335
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	9.491	8.910	8.997	9.431
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	16.222	13.517	7.702	10.933
CIDE - COMBUSTÍVEIS	964	916	1.275	920
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	23	21	23	32

OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	2.204	3.393	(86)	3.374
RECEITAS DE LOTERIAS	811	821	760	824
CIDE-APOIO TECNOLÓGICO	523	510	565	432
DEMAIS	870	2.062	(1.411)	2.118
RECEITA ADMINISTRADA	144.584	137.270	117.194	123.039

ANEXO IX
RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2016

DISCRIMINAÇÃO	VALORES ACUMULADOS		
	QUADRIMESTRES		
	I	II	
A - ITAIPU (I-II+III-IV)	858	1.717	
— I - Receitas	2.880	5.750	
— II - Despesas	2.675	5.200	
— Investimentos	8	46	
— Demais Despesas (*)	2.667	5.184	
— III - Ajuste Competência/Caixa	(12)	(113)	
— IV - Juros	(666)	(1.280)	
B - Demais empresas (I-II+III-IV)	(461)	72	
— I - Receitas	17.063	36.866	
— II - Despesas	14.854	34.133	
— Investimentos	1.470	2.668	
— Demais Despesas (*)	13.384	31.467	
— III - Ajuste Competência/Caixa	(2.696)	(1.007)	
— IV - Juros	876	1.654	
RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS (A+B)	397	1.789	

(*) Inclui ajuste metodológico

ANEXO IX
(Redação dada pelo Decreto nº 8.700, de 2016)
RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2016

DISCRIMINAÇÃO	VALORES ACUMULADOS		
	QUADRIMESTRES		
	I	II	
A - ITAIPU (I-II+III-IV)	858	1.717	
— I - Receitas	2.880	5.750	
— II - Despesas	2.675	5.200	
— Investimentos	8	46	
— Demais Despesas (*)	2.667	5.184	
— III - Ajuste Competência/Caixa	(12)	(113)	
— IV - Juros	(666)	(1.280)	
B - Demais empresas (I-II+III-IV)	(463)	70	
— I - Receitas	17.063	36.866	
— II - Despesas	14.853	34.136	
— Investimentos	1.472	2.668	
— Demais Despesas (*)	13.384	31.467	
— III - Ajuste Competência/Caixa	(2.696)	(1.007)	
— IV - Juros	876	1.654	
RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS (A+B)	395	1.787	

(*) Inclui ajuste metodológico

ANEXO IX
(Redação dada pelo Decreto nº 8.784, de 2016)
RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2016

DISCRIMINAÇÃO	VALORES ACUMULADOS		
	QUADRIMESTRES		
	II		
A - ITAIPU (I-II+III-IV)			
— I - Receitas			

II - Despesas

Investimentos

Demais

Despesas (*)

III - Ajuste

Competência/Caixa

IV - Juros

B - Demais empresas (I-II+III-IV)

I - Receitas

II - Despesas

Investimentos

Demais

Despesas (*)

III - Ajuste

Competência/Caixa

IV - Juros

RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS (A+B)

(*) Inclui ajuste metodológico

ANEXO X
RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL - OF E DA SEGURIDADE SOCIAL - OSS
E DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2016

DISCRIMINAÇÃO	Jan-Abr	Jan-Ago	Ja
1. RECEITA TOTAL	367.462	701.448	
1.1 Receita Administrada pela RFB	300.128	585.103	
1.2 Receitas Não Administradas	67.335	116.346	
-	-	-	
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	73.423	153.960	
2.1 FPE/FPM/IFI-EE	60.941	127.127	
2.2 Demais	12.482	26.842	
-	-	-	
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	284.040	547.480	
-	-	-	
4. DESPESAS	240.830	461.004	
4.1 Pessoal e Encargos Sociais	79.456	162.822	
4.2 Outras Correntes e de Capital	161.383	298.179	
4.2.1 Não Discrecionárias	76.404	125.483	
4.2.2 Discrecionárias - Todos os Poderes	84.983	172.696	
-	-	-	
5. RESULTADO DO TESOUREIRO (3-4)	43.204	86.479	
-	-	-	
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1-6.2)	(34.330)	(72.506)	
6.1 Arrecadação Líquida INSS	116.160	231.892	
6.2 Benefícios da Previdência	150.490	304.489	
-	-	-	
7. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (5+6)	8.870	13.983	
-	-	-	
8. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	397	1.789	
-	-	-	
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (7+8)	9.267	15.672	

ANEXO X
(Redação dada pelo Decreto nº 8.676, de 2016)
RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL - OF E DA SEGURIDADE SOCIAL - OSS
E DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2016

DISCRIMINAÇÃO	Jan-Abr	Jan-Ago
1. RECEITA TOTAL	357.066	
1.1 Receita Administrada pela RFB	299.459	
1.2 Receitas Não Administradas	57.606	
-	-	
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	72.699	
2.1 FPE/FPM/IFI-EE	59.442	
2.2 Demais	13.257	
-	-	
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	284.366	
-	-	
4. DESPESAS	241.397	
4.1 Pessoal e Encargos Sociais	79.208	
4.2 Outras Correntes e de Capital	162.189	
4.2.1 Não Discrecionárias	80.708	
4.2.2 Discrecionárias - Todos os Poderes	81.481	
-	-	
5. RESULTADO DO TESOUREIRO (3-4)	42.969	
-	-	
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1-6.2)	(33.948)	
6.1 Arrecadação Líquida INSS	116.398	
6.2 Benefícios da Previdência	150.346	
-	-	
7. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (5+6)	9.022	
-	-	
8. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	397	
-	-	

9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (7+8)

9.419

-

ANEXO X

[\(Redação dada pelo Decreto nº 8.790, de 2016\)](#)
 RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL - OF E DA SEGURIDADE SOCIAL - OSS
 E DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2016

DISCRIMINAÇÃO	Jan-Abr	Jan-Ago
1. RECEITA TOTAL	343.688	670.902
1.1 Receita Administrada pela RFB	288.747	555.474
1.2 Receitas Não Administradas	54.941	115.428
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	71.305	144.617
2.1 FPE/FPM/PI-EE	58.264	117.997
2.2 Demais	13.041	26.620
3. RECEITA LÍQUIDA (1.2)	272.383	526.285
4. DESPESAS	245.356	462.564
4.1 Pessoal e Encargos Sociais	79.535	164.096
4.2 Outras Correntes e de Capital	165.820	298.468
4.2.1 Não Discrecionárias	78.933	137.960
4.2.2 Discrecionárias - Todos os Poderes	86.887	160.508
5. RESULTADO DO TESOUREO (3.4)	27.027	63.721
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1.6.2)	(37.254)	(80.209)
6.1 Arrecadação Líquida INSS	113.303	228.255
6.2 Benefícios da Previdência	150.557	308.464
7. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (5+6)	(10.227)	(16.488)
8. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	395	1.787
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (7+8)	(9.832)	(14.701)

ANEXO X

[\(Redação dada pelo Decreto nº 8.784, de 2016\)](#)
 RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL - OF E DA SEGURIDADE SOCIAL - OSS
 E DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2016

DISCRIMINAÇÃO	
1. RECEITA TOTAL	
1.1 Receita Administrada pela RFB	
1.2 Receitas Não Administradas	
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	
2.1 FPE/FPM/PI-EE	
2.2 Demais	
3. RECEITA LÍQUIDA (1.2)	
4. DESPESAS	
4.1 Pessoal e Encargos Sociais	
4.2 Outras Correntes e de Capital	
4.2.1 Não Discrecionárias	
4.2.2 Discrecionárias - Todos os Poderes	
5. RESULTADO DO TESOUREO (3.4)	
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1.6.2)	
6.1 Arrecadação Líquida INSS	
6.2 Benefícios da Previdência	
7. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (5+6)	
8. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (7+8)	

ANEXO X

[\(Redação dada pelo Decreto nº 8.784, de 2016\)](#)

RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

E DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2016

DISCRIMINAÇÃO	Jan-Ago	Jan-Dez
---------------	---------	---------

1. RECEITA TOTAL	622.052
1.1 Receita Administrada pela RFB	522.088
1.2 Receitas Não Administradas	99.964
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	137.653
2.1 FPE/FPM/IFI-EE	112.707
2.2 Demais	24.946
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	484.399
4. DESPESAS	475.354
4.1 Pessoal e Encargos Sociais	162.599
4.2 Outras Correntes e de Capital	312.755
4.2.1 Não Discricionárias	134.569
4.2.2 Discricionárias - Todos os Poderes	178.187
5. RESULTADO DO TESOUREIRO (3-4)	9.045
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1-6.2)	(87.178)
6.1 Arrecadação Líquida INSS	226.922
6.2 Benefícios da Previdência	314.100
7. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (5+6)	(78.133)
8. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	1.793
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (7+8)	(76.341)

--	--	--

*